



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 34/2014. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O ESPÓLIO DE CEZI NAVAS DE ARAÚJO., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, e do outro lado o **ESPÓLIO DE CEZI NAVAS DE ARAÚJO**, neste ato representada por sua inventariante, Sr.ª Adriana de Araújo Fogaça Vieira, portadora do RG nº 06437374-9 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 791.444.037-04, doravante denominada LOCADORA, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 7256, de 28 (vinte e oito) de julho de 2015, fundamentado no art. 62, §3º, I e 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Locação nº 34/2014, consoante a Cláusula Primeira, é a despesa com locação do imóvel situado à Rua Pinto de Figueiredo, nº 168 – Centro – Silva Jardim/RJ, com área total edificada de 324 m2, composto de 01 (uma) varanda, 01 (uma) sala, 01 (um) banheiro, 01 (um) circ., 01 (uma) sala, 03 (três) quartos, para funcionamento da sede da SEMSP. Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O MUNICÍPIO pagará à LOCADORA, o valor global de R\$ 23.664,72 (vinte e três mil, seicentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo pago o valor mensal de R\$ 1.972,06 (hum mil novecentos e setenta e dois reais e seis centavos), reajustável anualmente de acordo com o IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 12 (doze) de setembro de 2015, com término em 12 (doze) de setembro de 2016, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas provenientes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 04.122.0001.2.001-3.3.90.36.00 - Empenho nº 558/2015, no valor de R\$7.888,24 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), relativos a 04 (quatro) meses, devendo ser SOLICITADO com antecedência por esta conceituada Secretaria a complementação de saldo no próprio procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação nº 34, celebrado em 11 (onze) de setembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de setembro de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

Espólio de Cezi Navas de Araújo
Locadora

Dênis Marcelo David Pessanha
SEMSP

Testemunhas:

1) *Andria Lhiaruth V. da S. Bastos*
Nome por extenso:
CPF nº 102 - 828 - 607 - 46

2) *Deielle Kamalho Fonseca*
Nome por extenso:
CPF nº 42.502.977 - 67